

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 05- Sec. Munic. Da Agricultura, Reflor. E Desenv. Rural  
Unidade: 01- Unidades Subordinadas  
Função: 20– Agricultura  
Sub-Função –606- Extensão Rural  
Programa: 87– Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastor  
Atividade: 2.014- Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura, Reflor. E Desenv. Rural  
Classificação Orçamentária:  
3.1.90.08.00.00.00.00.0001-105 Outros Benefícios Assistências R\$ 850,00  
3.1.90.11.00.00.00.00.0001-106 Venc. e Vantagens Fixas- PC R\$ 15.000,00  
3.1.90.13.00.00.00.00.0001-107 Obrigações Patronais R\$ 3.800,00

**SUB-TOTAL R\$ 19.650,00**

Órgão: 06- Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito  
Unidade: 01- Departamento Mun. De Estradas e Rodagem- DMER  
Função: 26- Transporte  
Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário  
Programa: 101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas  
Atividade: 2.018- Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Saneamento e Trânsito  
Classificação Orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00.00.0001-130 Venc. e Vantagens Fixas- PC R\$ 30.350,00

**SUB-TOTAL R\$ 30.350,00**

**TOTAL**

**R\$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá a redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias vigente no orçamento do poder Legislativo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01- Unidades Subordinadas

Função: 01- Legislativo

Sub-Função: 31- Ação Legislativa

Programa: 9- Edificações públicas

Atividade: 1.001- Construção e Ampliação do Prédio da Câmara

Classificação Orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00.00.0001-1 Obras e Instalações R\$ 24.000,00

**SUB-TOTAL**

**R\$ 24.000,00**

Atividade: 2.001- Conservação do Prédio da Câmara Municipal

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-2 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0001-3 Outros Serviços de Terceiros- R\$ 1.900,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0001-5 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 900,00

**SUB-TOTAL**

**R\$ 3.800,00**

Programa: 01- Execução da Ação Legislativa

Atividade: 2.002- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Classificação Orçamentária:

3.1.90.08.00.00.00.00.0001-7 Outros Benefícios Assistências R\$ 2.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-8 Venc. E Vantagens Fixas- PC R\$ 8.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0001-9 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3.1.90.16.00.00.00.00.0001-10 Outras Despesas Variáveis- PC R\$ 900,00

3.1.90.94.00.00.00.00.0001-11 Indenizações Trabalhistas R\$ 900,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-13 Material de Consumo R\$ 4.400,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0001-18 Obrigações Tribut. e Contributivas R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0001-19 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

**SUB-TOTAL**

**R\$ 20.200,00**

Atividade: 2.003- Concessão de Vale-Alimentação dos Servidores da Câmara  
Classificação Orçamentária:

3.3.90.46.00.00.00.00.0001-20	Obrigações Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de novembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor tributário

Registrado e publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;  
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura a folha de pagamento dos servidores das secretarias de Agricultura e Obras.

Desta forma garantiremos o cumprimento das disposições legais e dos direitos dos servidores.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de novembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal